

Lei nº 1651 de 19 de Setembro de 1967

Para um crédito especial de R\$ 800,00
e das outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e
promulga a seguinte lei:

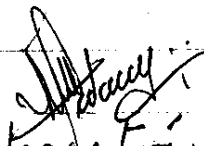
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal
um crédito especial de R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros
novos) para fazer face às despesas com o serviço de
Cadastramento Geral do Município.

Artigo 2º - A despesa decorrente do crédito especial aberto
pelo artigo 1º desta lei, correrá por conta do excesso de pre-
recadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 19 de Setembro
de 1967.

Edmundo José Di-
Pública Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 19 de Setembro
de 1967.


Secretário.